ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 130 /2013

"Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 123/2012 e § 4º da Lei Complementar nº 003/2004".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Anexo I – Tabela de Referências, da Lei Complementar nº 123, de 30 de outubro de 2012.

Art. 2º Altera o § 4º da Lei Complementar 003/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - *A contratação de profissionais docentes* ***e daqueles cujas atribuições tenham ligação com o transporte escolar****, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público estabelecida através de lei específica, efetuada nos termos do inciso IX, poderá ser prorrogada até o encerramento do ano letivo, desde que, computado todo o período da contratação, este não exceda ao prazo máximo de um ano."*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura-RO, 8 de fevereiro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS

Nível Médio – Apoio Administrativo I					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- AAI	Agente Administrativo Agente de Endemias Agente de Trânsito Assistente Técnico da Educação Básica **Auxiliar de Educação** Cotador **Cuidador** Cuidador Educador Desenhista Desenhista Cadista Desenhista Projetista Digitador Fiscal Ambiental Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Vigilância Sanitária Fiscal Tributário Pregoeiro **Monitor**	**I-**	642,86	**X-**	768,27
		II-	655,71	**XI-**	783,64
		III-	668,83	**XII-**	799,31
		IV-	682,20	**XIII-**	815,30
		V-	695,85	**XIV-**	831,60
		VI-	709,76	**XV-**	848,23
		VII-	723,96	**XVI-**	865,20
		VIII-	738,44	**XVII-**	882,50
		IX-	753,21	**XVIII-**	900,15

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7E5065BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2013. Edição 0887
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/